



Conselho  
Nacional  
de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual  
de Saúde de Goiás  
Fiscalizando para melhorar o SUS.

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CESGO N. 08/2015.

*Dispõe sobre Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para a estruturação dos serviços de Hematologia e Hemoterapia vinculados à Hemorrede de Goiás e dá outras providências.*

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e, considerando:

1. A solicitação do Secretário de Estado da Saúde, Dr. Leonardo Moura Vilela, expressada por meio do Ofício nº 3.114/2015-GAB/SES-GO;
2. A Proposta da SES-GO, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, cadastrada no Sistema Eletrônico do Ministério da Saúde sob nº 00544.963000/1150-02;
3. O disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 1.232 de 31/08/1.994;
4. O disposto na Portaria nº 399/2006 (“Os projetos de investimento apresentados para o Ministério da Saúde deverão ser aprovados nos respectivos Conselhos de Saúde e na CIB, devendo refletir uma prioridade regional”);
5. Que a Transferência dos Recursos Federais está, em consonância com o detalhamento do Orçamento da União 2015;
6. Que a proposta atende às orientações da Lei nº 10.205 de 21/03/2001, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Sangue.
7. Que a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes está em sintonia com a Diretriz nº 10 do Plano Estadual de Saúde (Promoção e garantia da qualidade dos serviços de saúde), com a Meta 2015-A da Programação Anual de Saúde 2015 (Verificar e acompanhar a cobertura e qualidade dos serviços da Hemorrede no Estado de Goiás) e especificada na Ação: Adquirir equipamentos para



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual  
de Saúde de Goiás  
Focalizando para melhorar o SUS

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

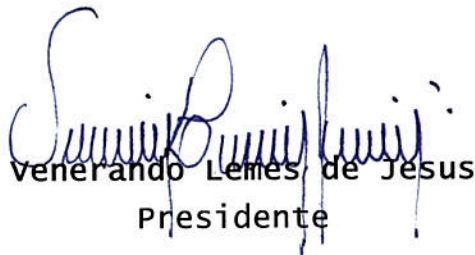
reequipar as Unidades da Hemorrede Pública do Estado de Goiás.

### Resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, cadastrada no Ministério da Saúde sob nº 00544.963000/1150-02.

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos seis (06) dias do mês de setembro, de dois mil e quinze.

  
Venerando Lemes de Jesus  
Presidente

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria, bem como o envio de cópia para a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para as devidas anotações no assentamento do servidor, e à Comissão Permanente de Sindicância, para que seja instaurado o presente procedimento.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após a publicação desta portaria, à 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ª CPAD, instaurada pela Portaria nº 333/2012-GAB/SES, para que seja classificado a interessada quanto a instauração de procedimento administrativo disciplinar em seu desfavor, bem como o início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto art. 1º.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - DETERMINAR, a Comissão Processante, que classifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a instauração deste feito.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de outubro de 2015.

LEONARDO MOURA VILELA Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA PAD Nº 298/2015-GAB/SES

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com fim apurar possível falta disciplinar imputada à servidora Alziane Martins Rodrigues, CPF nº 918.828.911-15, estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Extra Secretária, lotada na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

A abertura do presente procedimento faz-se necessária face à informação constante nos autos de nº 201500010011895, por meio do C.I. nº 037/2015-GFP/SES, expedida pelo Setor de Frequências, de que o referido servidor, abandonou suas funções a partir de 01º de agosto de 2015.

Portanto, pela conduta retratada, abandonou o seu cargo, o servidor em causa transgrediu, em tese, o artigo 303, inciso LX - abandonar sem justa causa o exercício de suas funções durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos -, da Lei nº 10.460/88, infração punível com a penalidade de demissão, nos termos do artigo 317, da mesma legislação.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria, bem como o envio de cópia desta à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para as devidas anotações no assentamento do servidor.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após a publicação desta portaria, à 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 2ª CPAD, instaurada pela Portaria nº 002/2013-GAB/SES, para que seja classificado a interessada quanto a instauração de procedimento administrativo disciplinar em seu desfavor, bem como o início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto art. 1º.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - DETERMINAR, a Comissão Processante, que classifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a instauração deste feito.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de outubro de 2015.

LEONARDO MOURA VILELA Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA PAD Nº 299/2015-GAB/SES

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no art. 327, da Lei Estadual nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e suas Alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível falta disciplinar imputada ao servidor José Eduardo Simões Rios, estatutário, CPF nº 990.054.171-53, ocupante do cargo de Médico, com lotação no ICS SENA Maria.

A instauração do presente procedimento faz-se necessária face à informação do Setor de Frequências - GFP/SES, por meio do C.I. nº 038/2015-GFP/SES, constante nos autos de nº 201500010011896, de que o referido servidor, abandonou suas funções a partir de 01 de agosto de 2015.

Portanto, pela conduta retratada, abandonou suas funções, o servidor em causa transgrediu, em tese, o artigo 303, inciso LX - abandonar sem justa causa o exercício de suas funções durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos -, da Lei nº 10.460/88, infração punível com a penalidade de demissão, nos termos do artigo 317, da mesma legislação.

Art. 2º - DETERMINAR, por parte da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria, bem como o envio de cópia desta à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, para as devidas anotações no assentamento do servidor.

Art. 3º - ENVIAR os autos, após a publicação desta portaria, à 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ª CPAD, instaurada pela Portaria nº 333/2012-GAB/SES, para que seja classificado a interessada quanto a instauração de procedimento administrativo disciplinar em seu desfavor, bem como o início aos seus trabalhos, em cumprimento ao disposto art. 1º.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação à tarefa que ora lhes é deferida, podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - DETERMINAR, a Comissão Processante, que classifique a Controladoria-Geral do Estado, quanto a instauração deste feito.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de outubro de 2015.

LEONARDO MOURA VILELA Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA PAD Nº 517/2015-GAB/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando:

As disposições contidas na Portaria nº 3/276/GM/MS, de 26/12/2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, previsto no Art. 18, inciso II da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09/07/2013, com a definição de critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento;

O disposto na Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09/07/2013, que regulamenta as responsabilidades e define as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

A Portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma dos Blocos de Financiamento, especifica em seu Art. 4º a Vigilância em Saúde como um de seus blocos, e em seu Art. 6º, § 2º, permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, assim como gratificação de função de cargo comissionado que atuam diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco em questão;

A Lei Estadual nº 13.912, de 25/09/2001, que dispõe sobre o pagamento de pessoal participante da execução de atividades de convênio ou contrato e cria, por disposições de seu Art. 2º, a Gratificação destinada a servidor efetivo ou comissionado participante de tal execução, a ser atribuída pelo titular do órgão prestador;

Que o desenvolvimento das ações para a estruturação e implementação da Política Estadual de Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS para se chegar ao cumprimento dos planos e metas ajustadas através da Programação Anual de Saúde, exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativos, tanto em atividades da área saúde quanto em atividades da área fidei;

Que os recursos financeiros disponíveis em conta específica da Programação Anual de Metas - PAM, do Bloco Vigilância em Saúde, permitem o pagamento da gratificação sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de prevenção e controle de DST/AIDS. Que o critério adotado para o recebimento da gratificação é que o servidor cumpra carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução das ações de vigilância e atenção em saúde, além de outras atribuições designadas pelo titular da Superintendência de SPAIS em casos de epidemias ou pandemias que venham a ocorrer no Estado de Goiás;

Que o presente ato renova atos concessivos da mesma natureza, editados a partir do ano de 2002 e é postulado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a partir de 1º/10/2015, com recursos exclusivos da Fonte 23, provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde e destinados no de custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, valor do Prêmio Mensal de Incentivo aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde - SPAIS/SES-GO:

§ 1º - Prêmio Mensal de Incentivo no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos servidores que desempenham a função de Coordenador de Projeto Especial no âmbito da SPAIS/SES-GO.

Table with 2 columns: NOME and PROJETO ESPECIAL. Row 1: Hugo Montalbão Dias de Melo, Ações de Prevenção e Promoção de Saúde Bucal

Art. 2º - DETERMINAR às Superintendências de Políticas de Atenção Integral à Saúde e de Gestão, Planejamento e Finanças a adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento do prêmio mensal de incentivo, utilizando com exclusividade os recursos oriundos da Fonte 23, provenientes da Programação Anual de Metas - PAM, do Bloco Vigilância em Saúde, depositados em conta específica aberta no Banco do Brasil, na agência 0086-8, sob o nº 14.514-9.

Art. 3º - Ao servidor beneficiário por essa Portaria não faz jus ao Prêmio de Incentivo da Lei Estadual nº 14.600/2003.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º/10/2015.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2015.

LEONARDO MOURA VILELA Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Portaria nº 589/2015-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução CEGSO nº. 08/2015, do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe sobre a aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para a estruturação dos serviços de Hematologia e Hemoterapia vinculados à Hemocentro de Goiás e de outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2015.

LEONARDO MOURA VILELA Secretário de Estado da Saúde de Goiás

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2015-SES/GO

Processo Nº: 201500010015908 Objeto: fornecimento e instalação de persianas, sendo elas: persiana vertical tecido rústico e persiana modelo vertical em PVC, destinados às Unidades desta Secretaria, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 52/2015 constante às fls. 134/141 e Ata de Registro de Preços nº 044/2015 "A".

Contratada: C DIAS EPP Valor estimado do contrato: R\$ 14.242,89 Dotação: 2850.10.122.4001.4001.04.20 Data de assinatura: 02/10/2015 Vigência: 02/10/2015 a 03/10/2016 Signatários: ALERTE MARTINS DE JESUS Chefe da Advocacia Setorial/SES LEONARDO MOURA VILELA Secretário de Estado da Saúde CLEMILSON DIAS C DIAS EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2015-SES/GO

Processo Nº: 201500010015908 Objeto: fornecimento e instalação de película de controle solar, sendo elas: película fumê e película laminado invertido, destinados às Unidades desta Secretaria, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 52/2015 constante às fls. 134/141 e Ata de Registro de Preços nº 044/2015 "B".

Valor estimado do contrato: R\$ 12.634,77 Dotação: 2850.10.122.4001.4001.04.20 Data de assinatura: 02/10/2015 Vigência: 02/10/2015 a 03/10/2016 Signatários: ALERTE MARTINS DE JESUS Chefe da Advocacia Setorial/SES LEONARDO MOURA VILELA Secretário de Estado da Saúde IGOR LAMANTE MONTIEL LXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações, Contratos e Convênios EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2012 SES-GO

Processo nº: 200900010017790 Objeto: Terceira prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 201/2012 - SES/GO, com início em 31 de outubro de 2015 e término em 30 de outubro de 2016. Contratada: ALSCIENCE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor do contrato: valor total estimado R\$ 1.448.227,68 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), valor mensal estimado R\$ 120.685,64 (cento e vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Data de assinatura: 06/10/2015

Signatários: Alerte Martins De Jesus CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL/SES-GO Leonardo Moura Vilela SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE Adriano Viera Cunha Picanço ALSCIENCE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SES-GO, situada à Rua SG-C, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO. Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.comprasnet.go.gov.br

Table with 2 columns: PREGAO DATA/HORARIO and N° PROCESSO/OBJETO. Rows include items for Registro de preços para eventuais aquisições de Equipamentos Odontológicos, Registro de preço para eventuais aquisições de Medicamentos, Registro de preço para eventuais aquisições de Medicamentos, Registro de preço para eventuais aquisições de Medicamentos, Registro de preço para eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares.

Goiânia/GO, 13 de outubro de 2015 Fabiela Ayres Guerreiro Bezerra Gerência - GLCC/SES-GO

Aviso de Anulação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201400010011572, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que procede a anulação do Pregão Eletrônico nº 321/2014, o qual tem como objeto o registro de preço para eventuais aquisições de materiais médico - hospitalares do grupo insumos gerais, sub-grupo acupuntura, sendo eles: agulhas descartáveis, ponto ouro, ponto prata e ponto de semente para acupuntura por esparadrapo tipo micropro, destinados a atender as necessidades das Unidades Hospitalares e Assistenciais desta Secretaria e demais órgãos interessados. Percebe-se que o procedimento em tela deve ser anulado em decorrência de irregularidades apontadas, sendo manifesta a burla aos princípios jurídicos, e em especial, aos da legalidade e da vantajosidade econômica. A anulação ocorre com fulcro no Despacho nº 3734/2015 - GAB/SES (fl. 473) e Despacho nº 1017/2015 - AS/GAB/SES-GO (fls. 468).

Goiânia/GO, 13 de outubro 2015.

Leonardo Moura Vilela Secretário de Estado da Saúde